


Crateús/CE, 31 de março de 2021.

**Cotação de Preços**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIVULGAÇÃO DE SPOT E DE BOLETINS INFORMATIVOS COVID-19.	MES	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS****RAZÃO SOCIAL: CHAGAS RESENDE SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 40.212.016/0001-82****ENDEREÇO: Rua Bento Coutinho, 515, Sala 01, Centro, Crateús – CE****CEP: 63700-010****CONTATO: (88) 9.9833-4506****E-MAIL: [chagasresendelta@gmail.com](mailto:chagasresendelta@gmail.com)****Representante Legal: Lucas Tobias Chagas Resende****CPF: 073.594.313-36****CHAGAS RESENDE SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 40.212.016/0001-82****Lucas Tobias Chagas Resende****CPF: 073.594.313-36****PROPRIETÁRIO****CHAGAS RESENDE SERVIÇOS LTDA  
Lucas Tobias Chagas Resende  
CPF: 073.594.313-36**

# M V CHAVES - ME

CNPJ.: 07.865.343/0001-68 – Insc. Mun.: 435  
Rua Abdias veras, 787 Altos- São Vicente  
Crateús – CE



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIVULGAÇÃO DE SPOT E DE BOLETINS INFORMATIVOS COVID-19.	MÊS	02	R\$6.360,00	R\$12.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$12.720,00</b>

Valor total R\$ 12,720,00 (Doze Mil Setecentos e Vinte Reais)

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

Empresa: M. V. CHAVES – ME  
Endereço: Rua Abdias Veras 787 Altos, São Vicente – Crateús – CE  
CEP: 63.700-255  
CNPJ: 07.865.343/0001-68 – Insc. Mun.: 435  
Representante Legal: Marcelo Vieira Chaves  
CPF: 379.956.503-53

Crateús – Ceará, 31 de março de 2021.

Marcelo Vieira Chaves  
CPF: 379.956.503-53

**07.865.343/0001-68**  
**M.V. CHAVES-ME**  
RUA ABDIAS VERAS, 787  
SÃO VICENTE - CEP: 63.700-000  
CRATEÚS - CE

Crateús/CE, 31 de março de 2021.

**Cotação de Preços**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIVULGAÇÃO DE SPOT E DE BOLETINS INFORMATIVOS COVID 19.	MÊS	02	R\$ 6.950,00	R\$ 13.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (treze Mil e Novecentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL: FP SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.212.061/0001-37

ENDEREÇO: Rua Bento Coutinho, 515, Sala 02, Centro, Crateús – CE

CEP: 63700-010

CONTATO: (88) 9.9670-6714

E-MAIL: [ffpservicosltda@gmail.com](mailto:ffpservicosltda@gmail.com)

Representante Legal: José Fernandes da Silva Neto Primeiro

CPF: 672.976.923-87



FP SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.212.061/0001-37

José Fernandes da Silva Neto Primeiro

CPF: 672.976.923-87

PROPRIETÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



**AUTORIZAÇÃO**

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitação as Pesquisas de Preços, em anexo, que versa sobre a Contratação dos serviços de divulgação de spot e de boletins informativos do município sobre a COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

Como se vê, o menor preço foi apresentado pela empresa **M V CHAVES ME**, inscrita no CNPJ nº 07.865.343/0001-68, localizada na Rua Abdias Veras, nº 787, Altos, bairro São Vicente, em Crateús, Estado do Ceará, CEP: 63.700-000, com a qual autorizamos, desde já, sejam cumpridas as formalidades processuais para a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A despesa total importa na quantia de R\$ 12.720,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.122.1010.2.010, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

Independência - Ce, 07 de abril de 2021.

  
Antônio Val Vieira Coutinho  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO No SS-DL001/21**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação dos serviços de divulgação de spot e de boletins informativos do município sobre a COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se dá por compra direta sem licitação, tendo em vista que o valor da despesa se enquadra no limite permitido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), valores atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Também, se justifica em razão da necessidade de divulgação da informação correta, apurada de forma ética, séria e responsável, com boletins diários sobre a situação do enfrentamento da emergência de saúde pública do município de Independência, com o intuito de informar a população sobre todos os acontecimentos relacionados ao novo coronavírus (COVID-19), de interesse da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada e abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade dos serviços em apreço:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por se tratar da prestação de serviços para execução imediata, o contrato poderá ser substituído pela respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, à luz do que prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo dos preços apresentados nas pesquisas prévias de preços acostadas ao presente processo.

O menor preço foi apresentado pela empresa **M V CHAVES ME**, inscrita no CNPJ nº 07.865.343/0001-68, localizada na Rua Abdias Veras, nº 787, Altos, bairro São Vicente, em Crateús, Estado do Ceará, CEP: 63.700-000, representada pelo(a) Sr. Marcelo Vieira Chaves, portador(a) do CPF nº 379.956.503-53.

Independência - Ce, 07 de abril de 2021.

*Juliana Loiola Barros.*

Juliana Loiola Barros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação dos serviços de divulgação de spot e de boletins informativos do município sobre a COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

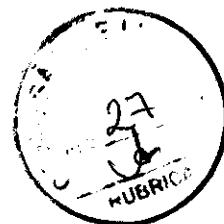
4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do município de Independência - Ce.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Independência - Ce, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

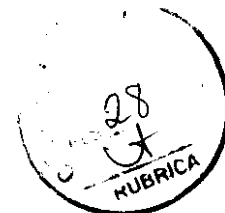
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

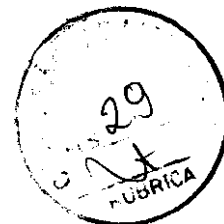
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Independência, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL001/21**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a Contratação dos serviços de divulgação de spot e de boletins informativos do município sobre a COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Independência/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Independência-Ce, 12 de abril de 2021.

Antônio Edir Vieira Coutinho  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL001/21.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Independência, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** Contratação dos serviços de divulgação de spot e de boletins informativos do município sobre a COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

**FAVORECIDO:** M V CHAVES ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.720,00 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

Independência - Ce, 12 de abril de 2021.

*Juliana Loiola Barros*

Juliana Loiola Barros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação